

## Informações Complementares:

### O QUE É REMUNERAÇÃO-DE-CONTRIBUIÇÃO?

Entende-se como remuneração-de-contribuição o vencimento no cargo de provimento efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, tais como os adicionais por tempo de serviço, por merecimento e por aperfeiçoamento.

Não integram a remuneração-de-contribuição as horas extras, diárias de viagem, ajuda de custo, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local do trabalho e o abono de permanência.

### ABONO DE PERMANÊNCIA

O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária.

O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município.

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Todo tempo laborado na iniciativa privada ou em outros órgãos públicos poderá ser incluído no cômputo do tempo de contribuição, mediante averbação.

Para tanto, o segurado deverá requerer ao órgão previdenciário para o qual foram destinadas as suas contribuições (INSS, entre outros) a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição. Após, deverá solicitar ao Município que proceda à averbação do tempo de contribuição, anexando ao pedido a via original da Certidão, sob pena de indeferimento.

### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O tempo de contribuição só pode ser provado com a Certidão de Tempo de Contribuição. É através desse documento que um órgão previdenciário contará tempo de contribuição destinado a outro.

Referido documento **será emitido uma única vez e tão somente para ex-servidores.**

### CÔMPUTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

É considerado como tempo de contribuição todo aquele em que há a prestação do serviço e a correspondente contribuição previdenciária, sendo proibida a contagem:

- De tempo no serviço público e na atividade privada quando concomitantes (ao mesmo tempo);
- De tempo de mais de uma atividade no serviço público, também quando concomitantes;
- De tempo já utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
- Fictício, ou seja, aquele em que não houve a prestação do serviço e a correspondente contribuição previdenciária. Exemplos: tempo de atividade rural, em condições especiais (insalubridade e periculosidade), etc.